

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2362/2019

Aprova o Loteamento Adami e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,-LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras denominado Chácara n.º 06 (seis), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 39.312,09m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, trezentos e doze metros quadrados e nove décimos quadrados), matriculado sob n.º 38.602, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Adami Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 28.396.388/0001-00, com a denominação de "Loteamento Adami", localizado no Prolongamento d Avenida México, no Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 09 (nove) quadras e 47 (quarenta e sete) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos Lotes Comercializáveis	25.230,61m <sup>2</sup>	64,180%
Área Institucional	2.803,40m <sup>2</sup>	7,131%
Área Total das Ruas	11.278,08m <sup>2</sup>	28,689%
Área Total do Loteamento	39.312,09m <sup>2</sup>	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.649,28m <sup>2</sup>
02	3.440,86m <sup>2</sup>
03	3.609,83m <sup>2</sup>
04	3.241,83m <sup>2</sup>
05	2.486,89m <sup>2</sup>
06	3.286,06m <sup>2</sup>
07	1.831,34m <sup>2</sup>
08	4.243,40m <sup>2</sup>
09	4.244,52m <sup>2</sup>
Área Total dos Lotes	28.034,01m <sup>2</sup>

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m <sup>2</sup>
08	02	2.803,40m <sup>2</sup>
TOTAL		2.803,40m <sup>2</sup>

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Francisco Carli	1.956,27m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Belmiro Belizário Silva	1.448,48m <sup>2</sup>
Rua Angela Chiocca	5.121,51m <sup>2</sup>
Rua General Mário Tourinho	1.748,53m <sup>2</sup>
Avenida México	1.003,29m <sup>2</sup>
Área Total das Ruas	11.278,08m <sup>2</sup>

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 02, da Quadra 08, com área de 2.803,40 (dois mil, oitocentos três metros quadrados e quarenta décimos quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 11.278,08m<sup>2</sup> (onze mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados e oito décimos quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 09, com área total de 4.244,52m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod317278